

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CTP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

## LEI Nº 2.941 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, com recursos da anulação de dotação orçamentária, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	<b>DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
003	Fundo Mun dos Dtos da Criança e Adolescente		
08.243.0025.5.000.000	Aquisição de Veículo Casa Lar		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	222.614,09
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	503	14.500,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	948	2.885,91
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>240.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos da anulação de dotação orçamentária, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, conforme incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
13	<b>DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO</b>		
001	Fundo Municipal de Trânsito		
15.451.0035.1.008.000	Engenharia de Tráfego e Sinalização- Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (594)	000	222.614,09
<b>TOTAL</b>			<b>222.614,09</b>

### Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.05.38.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Alienação de Bens-ECA (19831)	503	455,21
1.3.2.1.01.0.1.05.28.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - Emenda Parlamentar nº 202228490003-Zeca Dirceu (19809)	948	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.455,21</b>

### Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	503	14.044,79
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	948	885,91
<b>TOTAL</b>		<b>14.930,70</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>240.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 28 de agosto de 2024.



**PAULO JAIR PILATI**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**

Publicado no DOE de Edição nº 1788, de 28 de agosto de 2024.